

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
BEVIANI TRANSPORTES LTDA
CNPJ 16.464.947/0001-93

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. Histórico da Empresa	3
1.2. Razões da Crise e Demonstração de Viabilidade Econômica	7
2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8
2.1 Definições e Interpretação	8
2.3. FUNDAMENTOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
3. OS OBJETIVOS	14
3.1 Premissas e os Cenários da Recuperação Avaliados	14
4. FATURAMENTO, CUSTO E MARGEM BRUTA	18
5. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	19
5.1 Credores Trabalhistas da Beviani Transportes Ltda	20
5.1.2 Credores com Garantia Real da Beviani Transportes LTDA	21
5.1.3 Credores Quirografários da Beviani Transportes LTDA	22
5.1.4 Credores Porte ME e EPP da Beviani Transportes LTDA	23
6. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPIs	24
7. EFEITOS DO PLANO	26
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
8.1 – Validade Parcial das Cláusulas	28
8.2 – Substituição de Operações Inviabilizadas	28
8.3 – Mora e Assembleia Geral de Credores	28
8.4 – Encerramento da Recuperação Judicial	29
8.5 – Comunicações e Notificações	29
8.6 – Legislação Aplicável	29
8.7 – Foro e Solução de Controvérsias	29

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Histórico da Empresa

Beviani Transportes Ltda, nasceu em setembro de 2012, como realização do sonho do S. Benedito Francisco, pai do sócio majoritário Wanderlei Senger. Desde a mais tenra idade, S. Benedito exerceu a profissão de motorista de caminhão, transportando todo o tipo de mercadoria, desbravando todo o território nacional. Ele conhecia o Brasil “de cabo a rabo”, dominava a boleia do caminhão e todas as rodovias brasileiras.

Em reuniões familiares, S. Benedito sempre expressava dois sonhos, mesmo aposentado continuar na atividade no transporte, mas como proprietário de uma transportadora e outra ter um caminhão Volvo NH Vermelho. Ambos os sonhos foram realizados.



Lado a lado, Wanderlei e S. Benedito, fundaram a empresa Beviani Transportes Ltda, junção do nome Benedito e Viviane (nome da filha caçula e a mais chegada ao pai).

Começaram com 02 caminhões, e diante do conhecimento da atividade, da paixão pelo transporte e dedicação ao ofício, em cinco anos, Beviani Transportes Ltda, se destacava no setor e economia local, sendo referência pela excelência do serviço prestado.

A empresa *Beviani Transportes Ltda*, é especializada em transporte rodoviária de cargas intermodal e armazenagem de containers, voltada para as operações complementares de cabotagem (transporte de mercadorias **entre portos do mesmo país**, utilizando a **navegação costeira**), atendendo aos Portos de Itajaí, Navegantes, Itapoá, São Francisco do Sul, Imbituba e Paranaguá.

Foi em 2014 que nasceu a logomarca da empresa que teve inspiração na frase dita pelo patriarca a Wanderlei **“Meu filho você é um pássaro preso dentro da gaiola, abre a suas asas e vai voar”**. Foi nesse ano que S. Benedito se afastou definitivamente da empresa, que passou a ser somente de Wanderlei Senger, com a entrada de outros sócios minoritários. Wanderlei sempre manteve mais de 80% da empresa.

Em 2022, a empresa atingiu o ápice da atividade e lucratividade, conquistando clientes como Log-In – Logística Intermodal S.A, Maersk Logistics & Services Brasil Ltda, Cooperativa Central Aurora Alimentos, BRF S.A., Berneck S.a. Paineis e Serrados, Mercosul Line, parte do renomado Grupo francês CMA CGM, **Indústria de Compensados Guararapes Ltda e Guararapes Painéis Ltda, Ibrame Ind. Brasil. de Metais S.A. Inter-Ports Logística, Aliança Logística, além de outros clientes de menor porte, possuindo uma frota** com 69 caminhões, com um quadro de colaboradores e terceirizados com 150 (cento e cinquenta) pessoas além da contratação de transportadores autônomos, para atender a demanda.

Em 2023, dada a necessidade do mercado, iniciaram com a atividade de Terminal Depot, com armazenagem e movimentação de contêineres, e foi justamente no último trimestre de 2023, quando a empresa contava com clientes, investimentos, é que foi golpeada ferozmente pelos eventos climáticos que causaram o fechamento dos portos do sul do Brasil por mais de 30 dias.

Assim, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, com fechamento dos portos por mais de 30 dias (ver reportagens), clientes cancelaram carregamento, teve represamento de exportações, navios não atracavam, os clientes suspenderam pagamentos de fretes, contêineres armazenados sem contraprestação, e cancelamento de clientes.

O faturamento da empresa despencou, motivo que levou ao atraso nos financiamentos e pagamento de fornecedores, que levou à crise financeira sem precedentes.

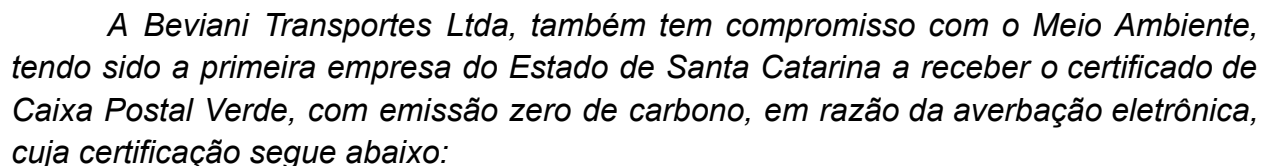
Em dezembro/2023 foi feito pedido de tutela cautelar antecedente, deferido pelo judiciário pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para garantir a atividade da empresa e negociação de dívidas, porém não foi o suficiente.

Assim, em 09 de junho/2024 foi deferida a recuperação judicial, onde a empresa busca a permanência no mercado, garantir a atividade e os empregos.

Atualmente a empresa conta com 35 colaboradores celetistas, devidamente registrados, 40 colaboradores através de terceirizadas, com frota de 06 caminhões, 17 carretas, 100 parceiros TAC'S, terminal com movimentação de 3000 containers mês.

A Beviani Transportes Ltda, mesmo diante das próprias adversidades, nunca deixou de ter um olhar para a sociedade como um todo, e mesmo no pior momento de sua história, entendendo a dor da sociedade, prestou solidariedade aos atingidos pela enchente no estado vizinho do Rio Grande do Sul, atuado fortemente na coleta de doações e transporte aos atingidos.

Wanderlei e seus colaboradores, deflagraram em Itajaí a coleta de materiais de higiene, alimentos, água e roupas, disponibilizando contêineres e caminhões para a coleta e transporte, o que gerou o reconhecimento da Câmara de Vereadores do município, tendo sido entregue a Wanderlei a entrega da moção n. 10/2024, de Congratulações e Reconhecimento pela atuação na arrecadação de doações ao Rio Grande do Sul.



Somos agentes de transformação hoje, para um futuro mais sustentável para essa e para as próximas gerações. Certificamos que a empresa abaixo, inspirada pelo senso de construir um futuro mais sustentável, aderiu às iniciativas propostas pelo **Green Carbon by NDD** com foco em reverter as mudanças climáticas.



Green Carbon
by NPD

Valerio Tassinari, CEO
NEDO Tech Unites Green Carbon Zero by NDO

É inegável, portanto, a relevância da Beviani Transportes Ltda, para a comunidade local e para o mercado brasileiro, seja pela geração de mais de dezenas de empregos diretos e indiretos, atuação comprometida com o meio-ambiente e

solidariedade e disponibilidade à população em momentos de necessidade e catástrofe.

Isso demonstra que a Beviani Transportes possui ativos e expertise únicos que impulsionam o seu crescimento com rentabilidade e, graças ao espírito motriz de comprometimento com clientes, comunidade em geral e seus funcionários, se tem condições de honrar com a história da empresa com expectativa de superação das dificuldades para um futuro promissor.

1.2. Razões da Crise e Demonstração de Viabilidade Econômica

Como brevemente relatado acima, a empresa após realização de investimentos para ampliação de seu leque de serviços e para atender a alta demanda, investiu no aumento de sua frota e na implantação de um terminal de armazenagem e movimentação e containers.

O fechamento dos portos de Itajaí e Navegantes nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, devido às fortes chuvas, causou um prejuízo financeiro significativo para a região, estimado em quase R\$ 500 milhões. O canal de acesso aos portos ficou 30 dias, de forma alternada, fechado, interrompendo as operações e impactando a economia local.

Nos meses de outubro e novembro de 2023, o Porto de Navegantes ficou 21 dias sem operar e 50 navios não conseguiram acessar o complexo portuário, sendo incalculável o prejuízo tanto para os transportadores quanto para o exportadores e importadores.

O fechamento do canal de acesso ao porto de Itajaí e Navegantes, colapsou o sistema dos portos de Itapoá e Imbituba, piorando ainda mais a situação dos transportadores.

Não só isso, as chuvas impactaram em toda malha viária do Sul do país, tornando o transporte de cargas ainda mais caro, sem a possibilidade de transferência do ônus aos contratantes.

Tudo isso aliado à falta de condições de continuar a honrar com as parcelas dos veículos adquiridos e custos elevados para a armazenagem dos contêineres sem a devida contrapartida, Beviani Transportes Rodoviário de Cargas, passou a operar no

vermelho e desde então, não se recuperou, sendo necessário o processamento da Recuperação Judicial.

Dito tudo isso, a Beviani Transportes Ltda, inscrita no CNPJ 16.464.947/0001-93, atravessa situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações dentro dos termos originalmente contratados.

A empresa Beviani Transportes Ltda, inscrita no CNPJ 16.464.947/0001-93, busca a recuperação judicial como medida para sanar a crise e garantir a continuidade de suas operações, a manutenção dos empregos e o pagamento de seus credores.

O Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53, da LFRE, uma vez que é demonstrada a viabilidade econômica da Recuperanda, de maneira pormenorizada e os meios de pagamentos a serem empregados.

Este Plano tem o objetivo de reestruturação de operações, de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riqueza, tributos e empregos.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dada a explanação acima, apresenta-se nos autos do processo de recuperação judicial nº 5000291-39.2025.8.24.0536, em trâmite na Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital, o seguinte PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL unitário e consolidado ("Plano"), conforme termos e condições abaixo.

A Beviani Transportes Ltda, inscrita no CNPJ 16.464.947/0001-93, submeterá o Plano à aprovação dos credores e à homologação judicial, nos seguintes termos:

2.1 Definições e Interpretação

Regras de interpretação: O Plano deve ser lido e interpretado de acordo com as regras aqui estabelecidas.

Significados: Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, têm os significados que lhes são atribuídos no Anexo 1. Esses termos e expressões são utilizados, conforme for apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído no Anexo 1. Os termos e expressões em letras maiúsculas que não tenham seu significado atribuído pelo Anexo 1 devem ser lidos e interpretados conforme seu uso comum.

Títulos: Os títulos das Cláusulas do Plano foram incluídos exclusivamente para referência e conveniência, e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

Preâmbulo: O preâmbulo do Plano foi incluído exclusivamente para apresentar e esclarecer, em linhas gerais, o contexto econômico e jurídico em que o Plano é proposto, e não deve afetar o conteúdo ou a interpretação das Cláusulas do Plano. Os termos utilizados em letras maiúsculas no preâmbulo têm os significados que lhes são atribuídos no Anexo 1.

Conflito entre cláusulas: Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas do Plano, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

Conflito com Anexos: Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer de seus Anexos, inclusive o Laudo Econômico-financeiro, prevalecerá o disposto no Plano.

Conflito com Contratos Existentes: Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para a **Beviani Transportes LTDA** e que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano antes da Data do Pedido, o disposto no Plano prevalecerá.

2.3. FUNDAMENTOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Beviani Transportes LTDA, empresa com 13 anos de experiência no transporte rodoviário de cargas e armazenagem, construiu uma sólida reputação no setor, com foco na qualidade dos serviços, no atendimento personalizado e na segurança das operações.

A empresa, fundada com o objetivo de oferecer soluções logísticas eficientes e confiáveis, enfrenta agora desafios que exigem a reestruturação de suas operações para garantir sua continuidade no mercado.

A Beviani possui uma frota moderna e bem conservada, com veículos equipados para garantir a integridade das cargas e atender às necessidades específicas de cada cliente. A Beviani também possui uma excelente estrutura de gestão de armazenagem de cargas gerais, complementando sua eficiência logística. Sua equipe de motoristas e colaboradores é altamente qualificada e treinada para garantir a excelência na prestação dos serviços, com responsabilidade e profissionalismo.

Missão:

Oferecer soluções logísticas eficientes e seguras para o transporte e armazenagem com foco na satisfação dos clientes e na excelência operacional.

Valores:

- *Compromisso com a qualidade: Busca constante pela excelência na prestação dos serviços, com foco na segurança e na integridade das cargas.*
- *Ética e transparência: Atuar com honestidade e integridade em todas as relações com clientes, fornecedores, colaboradores e a sociedade.*
- *Valorização humana: Respeito e reconhecimento aos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho positivo e motivador.*
- *Responsabilidade socioambiental: Comprometimento com a sustentabilidade, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental das operações.*

Acreditamos que, com a implementação do presente Plano de Recuperação Judicial, a Beviani Transportes LTDA poderá superar as dificuldades atuais e retomar seu caminho de crescimento e sucesso, consolidando sua posição no mercado de transporte rodoviário de cargas e armazenagem.

A *Beviani Transportes LTDA*, apesar de sua trajetória de 13 anos no setor de transporte rodoviário de cargas e armazenagem, vivencia um momento desafiador que a levou a requerer a recuperação judicial. Essa situação decorre de uma série de fatores que impactaram significativamente suas operações e saúde financeira, especialmente nos últimos anos.

É importante contextualizar que o setor de transporte rodoviário de cargas, assim como outros setores da economia, foi fortemente impactado pela pandemia de COVID-19. As medidas de restrição de circulação e o isolamento social afetaram a demanda por serviços de transporte, gerando uma queda no volume de cargas transportadas e, conseqüentemente, nas receitas das empresas do setor.

Além disso, o setor enfrenta desafios estruturais, como:

Pressão Aumentada pela Concorrência Setorial: O ambiente competitivo no transporte rodoviário vem se intensificando com a entrada de novos operadores de pequeno e médio porte, além da expansão de grandes grupos logísticos, muitas vezes amparados por capital estrangeiro ou incentivos regionais. Essa realidade tem provocado uma guerra de preços, corroendo margens operacionais e forçando transportadoras a operarem muitas vezes no limite da viabilidade. Só para comparação, de acordo com dados da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e da NTC&Logística (2023), o número de empresas ativas no setor aumentou 12% nos últimos cinco anos, enquanto o valor médio do frete por tonelada transportada caiu 7,8% no mesmo período.

Crescimento Acelerado dos Custos Operacionais Os custos fixos e variáveis do setor aumentaram substancialmente, comprometendo a rentabilidade, mesmo com bom desempenho operacional. Entre os principais componentes estão:

- Combustíveis e lubrificantes, que representam até 30% do custo direto por quilômetro rodado;
- Pedágios, cujos reajustes acima da inflação impactam rotas estratégicas;
- Manutenção corretiva e preventiva de frota, agravada por defasagem cambial e aumento do preço de peças;
- Aluguéis operacionais e investimentos em tecnologia (sistemas de rastreamento, controle de pátio e armazenagem);

- Encargos trabalhistas e folha salarial, especialmente para categorias regulamentadas.

Segundo o Estudo Técnico NTC/DECOPE (2022), os custos operacionais do TRC cresceram 18,3% em 12 meses, superando o índice geral de inflação.

Impactos Macroeconômicos da Instabilidade Econômica: A economia brasileira tem oscilado entre momentos de recessão técnica, inflação elevada e altas sucessivas da taxa básica de juros (SELIC). Esses fatores reduzem o consumo, impactam o volume de mercadorias movimentadas e dificultam o fechamento de novos contratos. Clientes com menor poder de compra negociam prazos e descontos, Inadimplência cresce entre tomadores de serviço e a volatilidade do mercado prejudica a previsibilidade da demanda e planejamento logístico são os principais desafios para as empresas do setor. Como destaca Gitman (2020) em Administração Financeira, “ambientes econômicos instáveis exigem elasticidade de estrutura e foco rigoroso na proteção de margens”.

Eventos climáticos: A ocorrência de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas e secas prolongadas, interfere nas operações de transporte, causando atrasos, interrupções e perdas de cargas, com consequências financeiras negativas.

Déficit Crônico de Infraestrutura Viária: Grande parte da malha rodoviária nacional opera em condições abaixo do adequado para transporte de carga pesada. Buracos, má sinalização, falta de acostamentos e ausência de áreas de descanso adequadas geram aumento do custo de manutenção dos veículos, risco elevado de acidentes e atrasos, além da diminuição da produtividade da frota e do motorista.

A Pesquisa CNT de Rodovias (2022) apontou que 66% das estradas avaliadas têm condição regular, ruim ou péssima — e 82% das transportadoras consideram a infraestrutura rodoviária um dos principais gargalos do setor.

A conjunção de fatores estruturais do setor — como aumento da concorrência, elevação dos custos operacionais, instabilidade econômica e fragilidade da infraestrutura logística — somada aos impactos acumulados durante e após o período da pandemia de COVID-19, comprometeu de forma significativa a saúde financeira da Beviani Transportes Ltda.

A empresa passou a enfrentar **dificuldades concretas para cumprir suas obrigações contratuais, fiscais e financeiras**, sobretudo em virtude de redução de sua margem de contribuição operacional, crescimento desordenado do passivo bancário e tributário e pressão sobre o fluxo de caixa provocada por inadimplência de clientes, inflação logística e elevação da taxa de juros.

Tais fatores, conjugados ao déficit acumulado registrado nas últimas demonstrações contábeis (R\$ 27,4 milhões em prejuízos e patrimônio líquido negativo de R\$ 3,1 milhões), caracterizam de forma clara a **situação de crise econômico-financeira prevista nos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005**, e, conforme estabelece a legislação vigente, “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores” (Lei 11.101/2005, art. 47).

Diante desse contexto, a Beviani Transportes opta por solicitar a recuperação judicial **não como instrumento de adiamento de suas responsabilidades**, mas como ferramenta de **reestruturação estratégica, reorganização administrativa e proteção da atividade econômica que desempenha**.

Diante desse contexto, a Beviani Transportes opta por solicitar a recuperação judicial não como instrumento de adiamento de suas responsabilidades, mas como ferramenta de reestruturação estratégica, reorganização administrativa e proteção da atividade econômica que desempenha.

A empresa reafirma seu compromisso com:

- A continuidade de suas operações logísticas e serviços prestados à cadeia de abastecimento regional e nacional;
- A manutenção dos empregos diretos e indiretos gerados, inclusive no terminal e nas atividades de transporte intermunicipal;
- A construção de um ambiente de transparência e diálogo com credores, fornecedores e colaboradores, em busca de soluções viáveis para todos os envolvidos.

Com o suporte técnico contábil e jurídico adequado, a Beviani Transportes acredita que a superação do atual momento é viável, por meio da implantação do plano de recuperação, controle orçamentário, reorganização de ativos e gestão de passivos compatível com sua realidade operacional. Coelho (2020), em Manual do Processo de Recuperação Judicial cita que “A recuperação judicial é um instrumento de saneamento, não de proteção. É uma oportunidade de ajuste real com base em fatos, projeções consistentes e compromissos firmados com a transparência.”

3. OS OBJETIVOS

Nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências – LFRE), o presente plano tem como finalidade viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada pela Beviani Transportes Ltda, assegurando a preservação de sua atividade empresarial, a manutenção dos empregos gerados e a continuidade da função social que a empresa desempenha.

Ao promover sua reorganização econômico-financeira, a Beviani busca restabelecer o equilíbrio entre sua capacidade operacional e seus compromissos com credores, por meio de um conjunto de medidas estruturantes que envolvem:

- *Renegociação das dívidas e reestruturação do passivo;*
- *Estabelecimento de **condições de pagamento compatíveis com sua geração de caixa;***
- *Preservação da empresa enquanto agente econômico produtor de **bens, serviços logísticos, renda e tributos.***

*O plano apresentado contempla, de forma clara e fundamentada, **as formas de utilização dos recursos disponíveis e previstos, bem como o cronograma de pagamento de suas obrigações,** em consonância com os princípios da viabilidade e transparência. Além disso, reserva-se o direito de utilizar, quando necessário e adequado, os mecanismos previstos no **artigo 50 da LFRE,** que tratam de medidas de reestruturação societária, operacional e patrimonial como meios legítimos para alcançar os objetivos do plano.*

3.1 Premissas e os Cenários da Recuperação Avaliados

A Beviani Transportes Ltda, ciente da severidade do seu quadro econômico-financeiro e comprometida com a satisfação dos interesses de seus credores, vem promovendo uma reestruturação organizacional, operacional e financeira abrangente, com o objetivo de restabelecer sua capacidade de geração de caixa e garantir sua viabilidade de longo prazo.

A empresa realizou, com apoio técnico e contábil, uma avaliação criteriosa de seus custos, receitas, estrutura patrimonial e modelo de operação, chegando à conclusão de que suas dificuldades não decorrem da inviabilidade do negócio, mas de desequilíbrios administrativos, financeiros e operacionais que estão sendo corrigidos por meio do plano a seguir.

Renegociação com Fornecedores e Credores: *A empresa está em processo de revisão contratual com seus principais fornecedores, buscando melhores prazos, descontos e condições de fornecimento, especialmente nas áreas de combustível, manutenção de frota, pneus e serviços terceirizados.*

Está sendo conduzida também a renegociação estruturada de dívidas bancárias, priorizando alongamento de prazos e redução de encargos, com base em sua capacidade futura de geração de caixa.

“A repactuação das dívidas é elemento central do processo de recuperação judicial, devendo ser acompanhada de medidas de transparência, disciplina contábil e cronograma viável de pagamento.” — Felsberg (2019), A Nova Lei de Recuperação e Falência

Otimização da Frota e Gestão de Ativos: *Está em curso um mapeamento da frota total, com identificação de veículos ociosos, subutilizados ou obsoletos, que poderão ser vendidos ou desativados para geração de caixa e redução de despesas operacionais.*

A contratação de um gestor de frota visa aprimorar o controle de manutenção, consumo, vida útil e rendimento de cada veículo.

Reestruturação do Terminal de Contêineres: O terminal, que historicamente apresentou resultado negativo, está sendo reestruturado com foco em:

- Separação contábil e administrativa da operação;
- Cobrança de espaços atualmente ocupados sem contrato ou receita;
- Implantação de posto de combustível interno, com potencial de economia de até R\$ 85 mil/mês;
- Criação de célula de serviços internos (lavação, manutenção, reparos) para eliminação de terceirização desnecessária;
- Aluguel de salas e espaços operacionais a empresas terceiras, criando fontes de receita recorrente.

“A reestruturação de unidades deficitárias deve considerar a margem gerada por metro quadrado, o custo fixo por operação e a possibilidade de monetização por locação ou prestação de serviços.” — Ballou (2007), Logística Empresarial

Revisão de Rotas e Precificação de Fretes: A empresa está promovendo um levantamento técnico das rotas mais e menos lucrativas, priorizando a alocação da frota própria para os trajetos de maior margem.

Está sendo implementado um sistema de precificação estratégica por operação, com base em custos diretos e ponto de equilíbrio, garantindo que cada contrato seja economicamente sustentável.

Gestão Financeira Profissionalizada: Está em implantação uma estrutura de controladoria interna, responsável pela gestão do DRE mensal, análise de fluxo de caixa, controle de centros de custo e definição de metas operacionais por área.

Será também elaborado um plano de contas gerencial, conforme os princípios do CPC 26 e da NBC TG 1000, com foco em visão segmentada por tipo de operação (terminal x transporte).

Tecnologia e Governança Operacional: Está em estudo a adoção de tecnologias de rastreamento, gestão de movimentações e planejamento logístico do terminal, além da implantação de painéis visuais e dashboards para o controle de performance da frota.

Será instituído um Comitê Interno de Recuperação Judicial, com representantes da diretoria, setor jurídico, contabilidade e consultoria, para monitoramento mensal do plano.

Com a execução disciplinada das ações acima, a Beviani Transportes pretende alcançar:

- Geração de caixa operacional positiva;
- Redução da inadimplência e do passivo bancário;
- Regularização da situação fiscal e trabalhista;
- Rentabilização do terminal de contêineres;
- Transparência e confiança junto aos credores.

“A recuperação judicial exige mais do que a suspensão de execuções. Exige a reinvenção do negócio, com dados, visão gerencial e compromisso com os credores.” — Coelho (2020), Manual do Processo de Recuperação Judicial

Garantia Patrimonial – Letra do Tesouro Nacional: A Beviani Transportes Ltda. declara possuir em sua titularidade uma Letra do Tesouro Nacional (LTN) emitida pela Casa da Moeda do Brasil, datada de 1972, pertencente à Série H, número 305.016, no valor de face de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros.

Tal título, por sua natureza pública e origem vinculada à União Federal, está sendo objeto de avaliação e procedimentos formais para fins de validação patrimonial e reconhecimento junto aos órgãos competentes. A empresa compromete-se a manter os credores informados sobre os desdobramentos técnicos e jurídicos do processo de formalização do crédito correspondente, observando os princípios da boa-fé e da transparência.

A referida LTN, uma vez reconhecida e convertida em ativo líquido e exigível, será utilizada como garantia complementar para a adimplência das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, conforme estabelecido no artigo 50, §1º, da LFRE, que permite a apresentação de garantias reais ou fidejussórias para assegurar o cumprimento das obrigações reestruturadas.

A destinação da LTN observará a ordem de prioridade legal dos créditos, conforme a classificação prevista nos artigos 83 e 84 da Lei nº 11.101/2005: 1. **Créditos trabalhistas e equiparados (art. 83, I)**, 2. **Créditos com garantia real (art. 83, II)**, 3. **Créditos tributários (art. 83, III)** e 4. **Créditos quirografários e subordinados (art. 83, IV e seguintes)**.

Como, Coelho (2020) em “Manual do Processo de Recuperação Judicial” cita, “A utilização de ativos patrimoniais como suporte de garantias no plano de recuperação é permitida pela legislação, desde que haja transparência, compromisso de conversão e respeito à ordem de pagamento legalmente imposta.”, e, diante disto a Beviani Transportes Ltda. compromete-se após autorização da utilização da LTN, **apresentar laudo técnico de avaliação do título**, bem como a **comprovar sua autenticidade, validade e convertibilidade** junto aos órgãos reguladores e, se necessário, por via judicial.

Enquanto esse processo estiver em trâmite, a LTN será considerada **ativo estratégico de recuperação**, com potencial de reforço de liquidez para cobertura parcial ou integral de passivos previstos no plano, fortalecendo a confiança dos credores e a viabilidade econômica do processo.

4. FATURAMENTO, CUSTO E MARGEM BRUTA

A projeção de faturamento da **Beviani Transportes LTDA** considera a retomada gradual do mercado de transporte rodoviário de cargas e armazenagem, a fidelização de seus clientes atuais e a prospecção de novos clientes. A empresa está investindo em estratégias para aumentar sua participação no mercado (market share), como:

- **Ampliação da área de atuação:** A Beviani buscará ampliar sua presença no mercado nacional, com foco na captação de novos contratos em regiões estratégicas, aproveitando sua expertise no transporte rodoviário de cargas gerais e serviços de armazenagem. A empresa pretende explorar polos logísticos e rotas com alto potencial de demanda, aumentando assim sua carteira de clientes e gerando maior volume de faturamento.
- **Diversificação de serviços:** Como forma de agregar valor e gerar novas fontes de receita, será implementada a diversificação dos serviços oferecidos. Além do transporte rodoviário, a Beviani irá fortalecer e expandir sua atuação no segmento de armazenagem e, futuramente, oferecer serviços logísticos integrados, como gestão de estoque, cross-docking e distribuição urbana. Essas soluções visam atender as necessidades completas dos clientes, promovendo maior fidelização e recorrência contratual.

- **Reestruturação comercial e investimento em marketing/vendas:** Será conduzida a reestruturação do setor comercial, com a adoção de ações voltadas à prospecção ativa de clientes, retomada de relacionamentos comerciais anteriores e reforço da presença institucional da marca no mercado. O investimento em marketing institucional e digital será direcionado à valorização da confiabilidade e pontualidade dos serviços, além da customização do atendimento conforme o perfil de cada cliente.
- **Profissionalização e aprimoramento da gestão:** A empresa adotará sistemas e ferramentas modernas de gestão empresarial, com foco no controle de custos, eficiência operacional e acompanhamento de indicadores de desempenho. Serão revistos processos internos com o objetivo de reduzir desperdícios, aumentar a produtividade da frota e maximizar o aproveitamento da capacidade instalada, resultando em maior margem de lucro operacional.

A proposta do plano a seguir busca otimizar este cenário, aplicando integralmente as soluções apresentadas de forma a minimizar os reflexos para os fornecedores, credores e demais stakeholders, garantindo a viabilidade da recuperação judicial e a continuidade das operações da Beviani Transportes LTDA.

5. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Para os efeitos deste Plano de Recuperação Judicial, serão considerados como credores sujeitos aos seus termos e efeitos apenas aqueles regularmente relacionados na "Relação de Credores" constante dos autos do processo, já apresentada nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 (LFRE).

Essa relação refletirá, sempre que aplicável, eventuais alterações apuradas pela Administradora Judicial, decorrentes de habilitações, impugnações, divergências de valor, compensações legais ou decisões judiciais proferidas no curso do processo, nos moldes do artigo 9º da LFRE.

Também estarão sujeitos aos efeitos do presente Plano — e, portanto, serão incluídos nas condições de pagamento aqui estabelecidas — os créditos reconhecidos judicial ou arbitralmente após o ajuizamento da recuperação judicial, desde que seus

fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à data de ingresso do pedido, conforme previsto no artigo 49 da LFRE.

A eventual modificação da classificação, natureza ou valor de créditos, por decisão judicial superveniente, não acarretará a nulidade das deliberações da Assembleia Geral de Credores (AGC), nos termos do artigo 39, §2º, da LFRE.

Portanto, quaisquer decisões proferidas após a aprovação do plano, relacionadas à existência, quantificação ou reclassificação de créditos, não afetarão o resultado das votações da AGC, assegurando estabilidade processual e segurança jurídica às deliberações já homologadas.

Considerando o cenário atual de liquidez restrita da Beviani Transportes Ltda e o expressivo passivo vencido acumulado, é imperativo que as condições de pagamento propostas neste plano reflitam de forma realista a atual capacidade econômica da empresa, compatibilizando as legítimas expectativas dos credores com a viabilidade de execução do plano.

Para que a recuperação judicial atinja seu objetivo legal — qual seja, a preservação da empresa, da função social e dos empregos — será indispensável que a Beviani restabeleça relações comerciais sólidas com seus fornecedores, parceiros e clientes. A construção de um plano de pagamentos exequível é parte central desse processo de recomposição de confiança.

Nos termos do artigo 41 da LFRE, os credores que detenham direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral serão distribuídos entre as seguintes classes:

- **Classe I** – Trabalhistas e equiparados: titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- **Classe II** – Credores com garantia real: titulares de crédito garantido por direito real de garantia (hipoteca, penhor, alienação fiduciária, etc.);
- **Classe III** – Credores quirografários: titulares de créditos sem garantia real ou com garantia insuficiente (inclusive fornecedores, prestadores de serviço, instituições financeiras e tributos não preferenciais);
- **Classe IV** – Credores microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP): definidos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 Credores Trabalhistas da Beviani Transportes Ltda

Nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho integram a Classe I dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Contudo, até o presente momento, e conforme a relação de credores apresentada nos autos e validada pela Administradora Judicial, a Beviani Transportes Ltda não possui, nesta classe, credores habilitados ou sujeitos ao plano com créditos relativos a salários, verbas rescisórias ou equiparadas.

Os valores eventualmente existentes em ações trabalhistas em curso, especialmente aqueles decorrentes de condenações por horas extras ou diferenças salariais, ainda não transitaram em julgado ou não foram formalmente habilitados no processo, motivo pelo qual não compõem a base atual de cálculo das obrigações assumidas por este plano.

Observação Preventiva: *Caso haja, futuramente, habilitação regular de créditos trabalhistas decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo fato gerador seja anterior ao ajuizamento da recuperação judicial, tais valores:*

Serão reconhecidos e incluídos nos efeitos do plano, nos termos do artigo 49 da LFRE;

Serão pagos conforme cronograma a ser aprovado em assembleia ou ajustado judicialmente, respeitada a ordem legal de prioridade e a proporcionalidade de valores entre os credores da classe.

“A ausência de credores habilitados em determinada classe não elimina a obrigação da empresa de respeitar a estrutura legal e prever tratamento caso venham a surgir novos créditos.” — Coelho (2020), Manual do Processo de Recuperação Judicial

5.1.2 Credores com Garantia Real da Beviani Transportes LTDA

Os créditos com garantia real da Beviani Transportes LTDA, representados pelas dívidas com garantia fiduciária sobre os veículos da empresa, serão pagos da seguinte forma:

a) Deságio:

Será aplicado um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor original do crédito, que atualmente é de R\$ 19.206.589,45 (02/04/2025).

b) Carência:

Será concedida uma carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento, contados a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

c) Parcelamento:

Após o período de carência, o saldo remanescente será parcelado em 82 (oitenta e dois) parcelas mensais e consecutivas. O valor aproximado de cada parcela, sem considerar a correção monetária, será de R\$ 228.649,87 (valor original sem considerar deságio).

d) Correção Monetária:

As parcelas serão corrigidas monetariamente pela Taxa Referencial (TR).

e) Juros:

Não serão aplicados juros às parcelas.

f) Manutenção das Garantias:

As garantias reais (alienação fiduciária dos veículos) serão mantidas até a quitação integral dos créditos.

g) Negociação com os Credores:

A Beviani Transportes LTDA buscará negociar com os credores com garantia real a possibilidade de ampliar o prazo de pagamento para até 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 54 da Lei 11.101/05, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações e a viabilidade da recuperação judicial.

5.1.3 Credores Quirografários da Beviani Transportes LTDA

Os créditos quirografários da Beviani Transportes LTDA, que totalizam R\$ 8.395.402,06, serão pagos da seguinte forma:

a) Deságio:

Será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor original do crédito.

b) Carência:

Será concedida uma carência de 6 (seis) meses para o início do pagamento, contados a partir da homologação do plano aprovado ou da sentença que julgar procedente a habilitação ou a impugnação do crédito.

c) Parcelamento:

Após o período de carência, o saldo remanescente, que em média será de R\$ 8.395.402,06, será parcelado em 60 (sessenta meses) meses, com vencimento após o período da carência, resultando em parcelas de R\$ 139.923,37 (valor original sem considerar deságio).

d) Correção Monetária:

As parcelas serão corrigidas monetariamente pela TR (taxa referencial).

e) Juros:

Não serão aplicados juros às parcelas.

f) Negociação com os Credores:

A Beviani Transportes LTDA buscará negociar com os credores quirografários a possibilidade de ampliar o prazo de pagamento, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações e a viabilidade da recuperação judicial.

5.1.4 Credores Porte ME e EPP da Beviani Transportes LTDA

Os créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Beviani Transportes LTDA, que totalizam R\$ 870.064,42, serão pagos da seguinte forma:

a) Deságio:

Será aplicado um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor original do crédito.

b) Carência:

Será concedida uma carência de 3 (três) meses para o início do pagamento, contados a partir da homologação do plano aprovado ou da sentença que julgar procedente a habilitação ou a impugnação do crédito.

c) Parcelamento:

Após o período de carência, o saldo remanescente, que em média será de R\$ 870.064,42, será parcelado em 24 (vinte e quatro) meses, com vencimento após o período da carência, resultando em parcelas de R\$ 36.252,68 (valor original sem considerar deságio).

d) Correção Monetária:

As parcelas serão corrigidas monetariamente pela TR (taxa referencial).

e) Juros:

Não serão aplicados juros às parcelas.

6. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPIs

A alienação de ativos e de Unidades Produtivas Isoladas – UPIs da Beviani Transportes Ltda será regida pelos termos deste Plano de Recuperação Judicial, sem prejuízo de outras alienações patrimoniais que venham a ser aprovadas pelo juízo recuperacional, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005 (LFRE).

A partir da homologação judicial deste Plano, a Recuperanda estará autorizada a constituir, onerar, substituir ou alienar bens integrantes de seu ativo permanente ou não circulante, inclusive frota, máquinas, equipamentos, imóveis e direitos intangíveis, mediante prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, conforme o caso, sempre respeitando os direitos contratuais, eventuais gravames e restrições legais incidentes sobre os bens.

Constituição e Alienação de UPIs: *A Beviani Transportes poderá, a qualquer tempo, criar e alienar Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), compostas por um ou mais*

bens tangíveis ou intangíveis e direitos operacionais, logísticos, comerciais ou administrativos, observando:

- *Ambiente de concorrência justa, assegurando a transparência e melhor proposta financeira;*
- *Modalidades de alienação amplas, incluindo venda direta, leilão, propostas fechadas, ou dação em pagamento a credores;*
- *Garantia ao adquirente de que a UPI será transmitida livre e desembaraçada de qualquer ônus, inclusive sucessão tributária, trabalhista, cível, penal, ambiental ou administrativa, conforme disposto no artigo 60 da LFRE.*

*Para fins de registro perante o cartório de registro de imóveis, **fica dispensada a apresentação de Certidão Negativa de Débitos** da Recuperanda, nos termos da jurisprudência consolidada e da própria redação do artigo 60, § único, da Lei 11.101/2005.*

Destinação dos Recursos Obtidos com Alienações: *Os valores obtidos com a alienação de bens ou UPIs deverão ser utilizados exclusivamente para os seguintes fins:*

- Gestão do fluxo de caixa e equalização da liquidez operacional;*
- Recomposição do capital de giro para continuidade das atividades;*
- Execução do plano de negócios e investimentos estratégicos;*
- Custeio das despesas com a própria Recuperação Judicial, incluindo honorários da administradora judicial, assessores técnicos e judiciais;*
- Pagamento dos credores sujeitos ao plano, nos termos e prazos aqui estabelecidos;*
- Liquidação de passivos tributários federais, estaduais ou municipais, conforme legislação vigente e instrumentos de negociação vigentes (transação, parcelamento, compensação etc.).*

Regras e Restrições Adicionais: *Toda e qualquer alienação de UPIs será regida nos moldes dos artigos 60 e 142 da LFRE, sendo obrigatoriamente realizada em favor da proposta mais vantajosa ao processo de recuperação, com ênfase no preço, forma de pagamento e viabilidade da transação.*

Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento a credores sujeitos ao plano de forma diversa da prevista neste instrumento, ainda que por força de ações judiciais já em curso ou eventualmente ajuizadas após a homologação judicial do plano.

Aditamentos e Modificações ao Plano: *Eventuais aditamentos, ajustes ou modificações ao presente plano poderão ser propostos pela Beviani Transportes Ltda, a qualquer tempo após a sua homologação, desde que:*

- *Submetidos à Assembleia Geral de Credores convocada para tal fim;*
- *Aprovados nos termos dos artigos 45 e 58 da LFRE (quóruns específicos);*
- *Com observância do princípio da paridade entre credores da mesma classe e da função social da empresa.*

Atualização de Créditos Reconhecidos Posteriormente: *Na hipótese de alteração do valor ou classificação de crédito por decisão judicial superveniente, os credores afetados:*

- *Não terão direito à complementação retroativa de parcelas ou rateios já efetuados;*
- *Passarão a receber os valores reconhecidos apenas a partir do momento da decisão judicial que fixar o novo valor ou classificação, ou conforme a proporcionalidade prevista no plano para habilitações retardatárias.*

Essa cláusula visa garantir a segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio do plano, evitando que decisões futuras comprometam a isonomia entre credores e a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda.

7. EFEITOS DO PLANO

A partir da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial, todas as disposições nele contidas vinculam a Beviani Transportes Ltda. e os credores sujeitos ao plano, bem como seus respectivos sucessores, cessionários, fiadores, avalistas e garantidores.

A vinculação aqui prevista alcança também controladoras, controladas, coligadas, afiliadas ou quaisquer sociedades sob controle comum da Recuperanda,

respeitados os limites e prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações definidas neste plano.

Restrições e Suspensão de Atos de Cobrança: alvo disposição expressa em contrário neste plano, os credores sujeitos ao plano ficam, a partir da homologação judicial, impedidos de adotar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Recuperanda ou demais partes vinculadas, enquanto estiver em curso o prazo de cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

Incluem-se entre os atos vedados:

- i) O ajuizamento de novas ações judiciais e arbitragens, ou a retomada de ações em curso, envolvendo os créditos abrangidos pelo plano, contra a Beviani Transportes Ltda., suas controladoras, coligadas, afiliadas, sociedades do mesmo grupo econômico, fiadores e garantidores;*
- ii) A execução de decisões judiciais, arbitrais ou extrajudiciais relacionadas aos créditos sujeitos ao plano;*
- iii) A penhora, arresto ou bloqueio de bens ou direitos da Recuperanda ou de partes vinculadas, com a finalidade de satisfazer créditos sujeitos ao plano;*
- iv) A constituição ou execução de garantias reais vinculadas a créditos abrangidos pela recuperação judicial, durante o prazo de cumprimento do plano;*
- v) A compensação unilateral de créditos com valores eventualmente devidos à Recuperanda ou a empresas do mesmo grupo, salvo previsão expressa;*
- vi) Qualquer tentativa de satisfação do crédito por outros meios não autorizados neste plano.*

Suspensão de Ações Judiciais: *Todas as execuções em curso contra a Beviani Transportes Ltda. e seus corresponsáveis, relativas a créditos sujeitos ao plano, serão suspensas até o cumprimento integral das condições e pagamentos estabelecidos neste instrumento, conforme artigo 6º da LFRE.*

Ações de Conhecimento com Créditos Ilíquidos: *As ações judiciais ajuizadas por credores sujeitos ao plano, cujo objeto seja a condenação em quantia ilíquida ou a liquidação de sentença, poderão prosseguir até a apuração definitiva do valor do crédito. Uma vez apurado o valor líquido, o credor deverá providenciar sua habilitação ou retificação na lista de credores, respeitando a classificação e as condições previstas neste plano.*

Cessão de créditos: Os credores sujeitos ao plano poderão, a qualquer tempo, ceder seus créditos a terceiros, com eficácia condicionada à notificação formal à Beviani Transportes Ltda., nos termos dos artigos 286 e 290 do Código Civil.

O cessionário assume todas as condições e direitos do cedente, inclusive no que se refere à classe do crédito, à ordem de pagamento e aos efeitos do plano, sendo considerado para todos os fins como credor sujeito ao plano.

A cessão de crédito não implica reclassificação automática. Créditos originários de classe quirografária, por exemplo, permanecerão quirografários mesmo após cessão, salvo nova decisão judicial ou alteração validada em assembleia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Validade Parcial das Cláusulas

Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Plano de Recuperação Judicial vir a ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, tal decisão não afetará a validade e eficácia das demais disposições do Plano, desde que as premissas fundamentais que sustentam sua viabilidade e equilíbrio econômico-financeiro sejam mantidas.

8.2 – Substituição de Operações Inviabilizadas

Caso qualquer operação prevista neste Plano, por razões técnicas, legais, econômicas ou de conveniência, não possa ser implementada, inclusive dentro dos prazos inicialmente estipulados, a Beviani Transportes Ltda adotará todas as medidas cabíveis para implementar alternativa que assegure resultado econômico e jurídico equivalente, sempre preservando os direitos dos credores e a finalidade do plano.

8.3 – Mora e Assembleia Geral de Credores

No caso de mora culposa da Recuperanda no cumprimento de qualquer obrigação assumida neste Plano, e não sanada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, poderá ser requerida a convocação de Assembleia Geral de Credores (AGC) para deliberar sobre os meios mais adequados para regularizar o descumprimento.

- *Esse requerimento poderá ser apresentado:*
- *Pela própria Beviani Transportes Ltda;*
- *Ou por qualquer credor sujeito ao plano diretamente prejudicado.*

A convocação da AGC, neste contexto, terá como finalidade exclusiva a preservação da funcionalidade do plano e a busca de solução consensual e economicamente viável para o adimplemento das obrigações.

8.4 – Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial poderá ser encerrada a qualquer tempo após a homologação do plano, mediante requerimento formal da Beviani Transportes Ltda, desde que estejam integralmente cumpridas todas as obrigações vencíveis nos dois anos subsequentes à homologação judicial do plano, conforme previsão do artigo 63 da Lei nº 11.101/2005.

8.5 – Comunicações e Notificações

Todas as comunicações, notificações e pedidos formais realizados no âmbito deste plano deverão ser apresentados:

- Por correspondência registrada com aviso de recebimento, ou entregue por serviço de courier com protocolo de entrega;*
- Por meio de fax com relatório de confirmação de envio e recebimento;*
- Ou ainda, por e-mail institucional, desde que seja possível comprovar o envio e a integridade da mensagem.*

8.6 – Legislação Aplicável

O presente Plano será regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil, especialmente com base na Lei nº 11.101/2005 e no Código Civil Brasileiro.

8.7 – Foro e Solução de Controvérsias

Todas as disputas, controvérsias ou conflitos que derivarem da interpretação, aplicação ou execução do presente Plano ou de obrigações nele previstas, serão dirimidas:

- a) Pelo Juízo da Recuperação Judicial Da Vara Especializada do Estado de Santa Catarina, até que sobrevenha decisão de encerramento do processo, desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo sobre a referida decisão;*
- b) Ou, após o encerramento judicial da recuperação, pelo foro contratualmente eleito entre a Beviani Transportes Ltda e os respectivos credores, nos termos dos instrumentos originais firmados entre as partes, conforme a legislação brasileira.*

O plano é firmado pelo sócio administrador da empresa recuperanda.

Itajaí, 8 de agosto de 2025.

BEVIANI TRANSPORTES LTDA
Por Wanderlei Senger

CASSIO VIECELI
Adv, OAB/SC 13.561